LEI COMPLEMENTAR N. 5.593/2017

Altera o artigo 20 da Lei Complementar nº 5.441, de 21 de junho 2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 5.441, de 21 de junho de 2017, com a seguinte redação:

*"**Art. 20.** As edificações no Município de Muriaé deverão atender, ainda, às seguintes condições:*
(...)
***Parágrafo único:** Fica determinado, para o trecho compreendido entre o Km 0,00 até o Km 4,80 da MG 265, a partir de sua municipalização, o afastamento frontal mínimo de 9,00 (nove) metros do eixo central da pista, de cada lado, para todos os tipos de edificações, sendo vedada a construção de marquises. "*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé